



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 PROCESSO Nº 68/2020 - EDITAL Nº 37/2020

A documentação e a proposta dos interessados serão recebidas pela Comissão de Licitação
(Decreto Municipal nº 5.376, de 09 de Maio de 2.019)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE GUAÍRA, por meio do Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, Prefeito, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo MAIOR VALOR para outorga de exploração do serviço de coleta seletiva no Município de Guaíra, conforme descrito neste Termo de Referência de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 2951/2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014; Decreto Municipal nº 5.376 de 09 de Maio de 2019, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 09:00 horas, do dia 25, do mês de Maio, do ano de 2020, no endereço av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá, nesta cidade para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 09:00 horas, do dia 25, do mês de Maio, do ano de 2020, no setor de compras localizado no endereço av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá, nesta cidade terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a concessão de exploração do serviço de coleta seletiva no município de Guaíra/SP, conforme descrito neste Termo de Referência e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 2951/2020.

4.2. A licitação compõe-se de item único, conforme Termo de Referência – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o **MAIOR VALOR e terá como critério de desempate sorteio realizado em sessão pública entre os licitantes empatados.**

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. É permitida a participação **de empresas que estejam em recuperação judicial, desde que a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o *órgão* responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02;

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

5.3.3 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4 Servidor ou dirigente deste(a) *órgão* ou responsável pela licitação;

5.3.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação jurídica:

6.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

6.1.2 Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 6.1.3 Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 6.1.6 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

6.2 Regularidades fiscal e trabalhista:

- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 6.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 6.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 6.2.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.3 Qualificação Técnica. Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

- 6.3.1** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado serviço que contemple a exploração de serviços de coleta seletiva de acordo com o objeto da presente Licitação e Termo de Referência;

6.4 Qualificação econômico-financeira:

- 6.4.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- 6.4.2** As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 6.4.3** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 6.4.4** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 6.4.5** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



- 6.4.6** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 6.4.7** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total mínimo estimado da outorga.

6.5 **Declarações - Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1.**

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO III;

7.4.2 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme modelo anexo (Anexo V).

7.4.2.1 A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

6.6 O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação (se for o caso).

6.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



Administração (até o dia anterior a realização da sessão pública), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 DA PROPOSTA

7.1 A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

7.1.1 a razão social e CNPJ da empresa licitante;

7.1.2 especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;

7.1.3 o valor unitário e total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante no ANEXO IV.

7.2 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua entrega.

8 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.1.2 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Presidente da Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Concorrência, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

8.1.3 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



8.1.4 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

8.1.5 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

8.1.6 **As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:**

8.1.7 Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.8.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

8.1.8.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

8.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

8.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.3.2 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



8.4 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.5 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.5.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.5.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.6 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

8.7 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.8 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8.9 Será considerado inabilitado o licitante que:

8.9.1 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.9.2 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

8.10 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.12 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O critério de julgamento será **por maior preço ofertado** e terá como critério de desempate a realização de sorteio entre os licitantes empatados:

9.2 Será considerada vencedora a empresa licitante que ofertar o maior valor da outorga.

9.3 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

9.4 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

9.6 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

9.7 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.7.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) abaixo da proposta de maior valor serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.7.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



superior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao comunicação da Comissão de Licitação através do DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

9.7.3 Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

9.8 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa e empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá aumentar a oferta.

9.9 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

9.10 Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

9.11 Será desclassificada a proposta que:

9.11.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.11.2 conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.11.3 não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

9.11.4 conter oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.12 Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado seja inferior ao preço de referência discriminado no Termo de Referência e anexos a este Edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



9.12.1 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação ao termos do objeto a ser contratado conforme este edital.

9.13 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.14 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

9.16 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.17 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.18 O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

10.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

10.3 O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados para a seção de protocolo instalada no endereço Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, Bairro Maracá, nesta cidade.

10.5 O recurso será dirigido ao Exmo Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11 DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.1.3 O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.2 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços sofrerão reajuste apenas em caso de prorrogação acima de um período de 12 (doze) meses do contrato pelo IPC-A, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

13 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Termo de Referência – ANEXO I.

15 DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

16 DO PAGAMENTO

16.1 Pela outorga, objeto desta avença, o Município de Guaíra receberá da CONTRATADA, a cada ano, o valor determinado na presente **Concorrência Pública nº 01/2020** respeitado o valor mínimo de R\$ 1,00 (um real), sendo pagos da seguinte forma: Até o valor de R\$ 5.999,99 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) em parcela única, valor igual ou maior que R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em até 12 parcelas iguais e mensais.

16.2 Vigorarão para todo o período do contrato, os preços ofertados pela CONTRATADA e homologados nos autos do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº **01/2020**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

16.3 As cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual, uma vez que haja modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, fato que autorizará a respectiva correção, para mais ou menos, na medida em que a referida legislação reflita na composição dos preços, observando-se o disposto no Art. 65, “d” da Lei nº 8666/93.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

17.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



17.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2 multa moratória de até 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

17.2.2.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3 multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

17.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

17.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

17.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

17.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.6.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.6.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



17.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município.

17.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

18 DA IMPUGNAÇÃO

18.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

18.4 A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, Bairro Maracá, nesta cidade, seção de protocolo ou por correio eletrônico pelo e-mail: compras@guaira.sp.gov.br.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



19.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

19.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

19.7 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.8 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços funerários.

19.9 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



19.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.14 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

19.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, Bairro Maracá, nesta cidade, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <http://guaira.sp.gov.br/licitacoes/>, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

19.17 DA SUB CONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: É vedado a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total deste serviço, salvo em caso de autorização expressa da CONTRATANTE.

19.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.18.1 ANEXO I – Termo de Referência;

19.18.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

19.18.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

19.18.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta;

19.18.5 ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

19.18.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e de empresa de pequeno porte.

19.18.7 ANEXO VII - Atestado de Vistoria.

Guaíra/SP, 17 de Abril de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis - Prefeito

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020
PROCESSO Nº 68/2020 - EDITAL Nº 37/2020

ANEXO I



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2951/2020.

- COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, PROCESSAMENTO E A DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS;
- GESTÃO DO PROGRAMA “MOEDA VERDE”;
- AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VOLTADAS À ORIENTAÇÃO AOS MUNICÍPIOS SOBRE A SEGREGAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os aspectos jurídicos que fundamentam a prestação do serviço em questão se baseiam no artigo 225 da Constituição Federal de 1988 que determina que “todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida”; na Lei nº 11.445/2007 que instituiu a Política Nacional de Saneamento e trata da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; na Lei 12.305/2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), considerando ainda a Lei Ordinária Municipal de Guaíra, SP nº 2607/2013 que aprova o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Guaíra, SP.

2.2. A coleta seletiva de materiais reutilizáveis e recicláveis propiciam resultados significativos no tocante à sensibilização, ao envolvimento e ao comprometimento da população em geral ao que se refere às ações que possam promover benefícios ambientais. Além disso, é notória a redução dos impactos negativos referente aos resíduos sólidos; aumenta a vida útil dos aterros, propicia o retorno ao setor produtivo de matéria prima, diminui a incidência de doenças, especialmente aquelas veiculadas pelo mosquito *Aedes aegypti*.

2.3. A coleta seletiva estimula a economia local, regional e nacional além de permitir a inclusão socioeconômica de famílias que ainda se encontram à margem da sociedade, sem usufruir dos direitos básicos previstos nos artigos 6º e 7º da Constituição Federal de 1988.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



3. DA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E/OU REUTILIZÁVEIS

3.1. Define-se Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Recicláveis como sendo o recolhimento sistemático, periódico e contínuo dos resíduos sólidos recicláveis gerados em residências, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, situados na área urbana, periurbana e rural do Município de Guaíra, e no seu transporte em veículo apropriado, dos pontos de geração até Usina de Triagem.

3.2. O veículo utilizado para realizar a coleta deverá estar em boas condições de uso e o mesmo deverá estar identificado com adesivos destacando o serviço de Coleta Seletiva.

3.3. O recolhimento dos materiais deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, das 7hs às 16hs e aos sábados das 7hs às 12hs. A contratada deverá iniciar a coleta com quantitativo de trabalhadores/as suficiente para as rotas traçadas conforme mapa em anexo.

3.4. A coleta dos materiais recicláveis será realizada de acordo com cronograma municipal pré-estabelecido pelo Departamento de Meio Ambiente (mapa em anexo). A Prefeitura Municipal fará a divulgação do cronograma de coleta através dos seus meios de comunicação.

4. DA TRIAGEM, PROCESSAMENTO E A DESTINAÇÃO FINAL

4.1. Todo o resíduo reciclável coletado deverá ser transportado até a Usina de Triagem do município de Guaíra e passar pelo processo de separação, armazenamento e destinação final.

4.2. Ficará a cargo da contratada a reciclagem e a comercialização dos resíduos processados bem como a destinação ambientalmente correta do material inservível triado.

5. DA GESTÃO DO PROGRAMA “MOEDA VERDE”

5.1. O programa “Moeda Verde” vem ao encontro com a necessidade de aumentar a quantidade de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis a fim de garantir além de uma destinação ambientalmente correta aos resíduos, o aumento de vida útil dos aterros, diminuição dos gastos com coleta e transporte de lixo, além do incentivo socioeconômico as pessoas de baixa renda.

5.2. De acordo com as especificações do programa, a população poderá obter a moeda verde, que é um título que poderá ser trocado no comércio (estabelecimentos parceiros) por produtos diversos, a partir da entrega dos materiais recicláveis em pontos fixos a ser definidos pelo Departamento de Meio Ambiente e pela contratada.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



5.3. Fica a contratada responsável pela execução do projeto, sendo:

- Parcerias com comércio local;
- Criar pontos fixos para recebimento dos resíduos;
- Pesagem e troca dos resíduos pela moeda verde;

Obs: O escopo do programa “Moeda Verde” está em anexo.

6. DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

6.1. A educação ambiental é um processo informativo e formativo que tem como finalidade despertar a preocupação dos colaboradores em relação ao meio ambiente. A linguagem utilizada deve ser de fácil entendimento para os munícipes.

6.2. Caberá à contratada realizar ações de Educação Ambiental voltadas à orientação aos munícipes sobre a segregação correta dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis.

6.3. As ações de educação ambiental envolvem:

- Realização de campanha de coleta seletiva (folders informativos, divulgação em redes sociais e demais meios de comunicação);
- Visitas às residências, com abordagem direta dos moradores para orientação sobre os dias e horários de coleta, além de informações sobre os tipos de materiais e as ações assertivas que necessitam ser adotadas pelos/as munícipes.

6.4. O instrumento de medição das ações realizadas serão relatórios da contratada referente às ações de educação ambiental realizada mensalmente, em consonância com os serviços descritos no presente instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se:

7.1. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no edital e seus anexos;

7.2. Realizar a coleta de materiais recicláveis de acordo com cronograma aplicado;

7.3. Realizar a manutenção e zeladoria da Usina de Triagem que será concedida a contratada para realização das atividades de Coleta Seletiva;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



7.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo;

7.6. Responsabilizar - se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Autorizar a Contratada a realizar a Coleta Seletiva em toda área urbana do município de Guaíra-SP.

8.2. Ceder o espaço físico para realizar as atividades da contratada, sendo: Usina de Triagem (Escritório, Esteira, Barracão e Prensas), localizado na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 65.

8.3. Autorização para instalação de PEV – Ponto de Entrega Voluntária em áreas públicas, depois de avaliado pelo gestor do contrato a viabilidade do local.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. CONDIÇÕES GERAIS DA CONCESSÃO E DO CONTRATO

9.1. O serviço deverá ser prestado de forma adequada, satisfazendo ao Poder Público Municipal. Entende-se por serviço adequado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, conforto, segurança, atualidade e cortesia na sua prestação.

9.2. As instalações e equipamentos existentes na Usina de Triagem e Reciclagem Municipal sito a Rodovia Assis Chateaubriand, Km 65, são de propriedade do Município de Guaíra e será concedida a Contratada na vigência do contrato para a realização dos serviços do objeto do presente termo de referência.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



10. VIGÊNCIA, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO.

10.1. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993.

10.2. Encerrado o certame licitatório, o(s) contrato(s) deverá(ão) ser assinado(s) somente se satisfeitas integralmente todas as exigências deste Edital.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Deverá constar no CNAE da licitante atividades relacionadas ao objeto do presente termo de referencia.

11.2. A licitante que ofertar o maior valor para a Prefeitura de Guaíra-SP, será a licitante vencedora.

11.3. O valor mínimo da proposta será de R\$1,00 (um real).

11.3.1. O valor mínimo de R\$1,00, justifica-se tendo em vista que a Administração pública não pode obter renda com este tipo de comércio e não disponibiliza de equipe para executar tal serviço. Vale ressaltar ainda que os valores em nível de rendimentos para o Município são insuficientes para operação com forças próprias.

11.4. A licitante que ofertar o valor igual ou superior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais), poderá parcelar o pagamento em 12 (doze) parcelas iguais e mensais.

11.5. O critério de desempate será através de sorteio.

12. VISITA TÉCNICA

12.1. As Licitantes interessadas poderão realizar visita técnica nas instalações existentes na Usina de Triagem e Reciclagem.

12.2. A visita técnica poderá ser acompanhada por representante do contratante, caso em que a Licitante deverá manifestar seu interesse e realizar o seu prévio agendamento, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, através do telefone (17) 3331-9596, contato com Chefe do Departamento de Meio Ambiente – Alaor Borges Pinheiro Neto.

12.3. A Comissão de Licitação considerará que as propostas comerciais apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento da área da concessão, não podendo a licitante vencedora, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



contrato ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da licitação.

13. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.

13.1. A gestão ficará a cargo do Chefe do Departamento de Meio Ambiente – **Alaor Borges Pinheiro Neto**, que terá autonomia para determinar toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contidos neste Termo de Referência, que efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos.

13.2. A gestão, exercida no interesse, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

Guaíra-SP, 05 de Março de 2020.


Alaor Borges Pinheiro Neto
Chefe do Departamento de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



ANEXO I

Programa Moeda Verde

1 - Introdução

A coleta seletiva é uma alternativa ecologicamente correta. Isto porque desvia parte dos resíduos sólidos gerados e que são depositados em lixões, aterros sanitários ou controlados, para que possam ser reciclados.

Ao introduzir a coleta seletiva em qualquer localidade, ações educativas são importantes, contudo insuficientes para incentivar a prática da maior parte da população. É preciso causar estímulos além daqueles relacionados à melhoria do meio ambiente. Por isso, a Prefeitura de Guaíra em parceria com a empresa Contratada desenvolverá o "Programa de Incentivo à Reciclagem, Moeda Verde" que estimula a população a separar e entregar o reciclado e, em contrapartida, receber Moedas Verdes (Títulos) que poderão ser trocados por mercadorias no comércio do município de Guaíra-SP.

A empresa contratada será responsável pela troca dos reciclados pela moeda verde. Por sua vez, o cidadão poderá trocar seu reciclado por Moeda Verde no local a ser estabelecido, repassada ao público de acordo com a quantidade de reciclado entregue nos pontos de coleta. A Prefeitura de Guaíra-SP contribuirá de forma técnica e apoio para a gestão do programa.

Com os estímulos criados pelo "Programa de Incentivo a Reciclagem, Moeda Verde", a Prefeitura de Guaíra-SP espera fortalecer de vez a coleta seletiva e a reciclagem no município.

2 – Eixos do Programa

- Bens Naturais Comuns
 - Resíduos sólidos
 - Coleta Seletiva
 - Educação Ambiental
-



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



3 - Objetivos

- Estimular a coleta seletiva no município mediante a troca de materiais recicláveis por Moeda Verde, que poderá ser convertida em mercadorias no comércio do município de Guaíra-SP;
- Diminuir a proliferação de doenças, principalmente as causadas pelo Aedes aegypti;
- Reduzir a quantidade de resíduos destinados ao aterro sanitário;
- Reduzir o nível de sujeira nas ruas da cidade e assim diminuir o custo da limpeza urbana;
- Gerar incentivo a reciclagem e geração de renda para as pessoas carentes;
- Estimular a economia local mediante a utilização da Moeda Verde, já que esta poderá ser utilizada somente no município de Guaíra.

4 - Metodologia

4.1 - Quantitativos para a troca dos Reciclados

Para a troca dos reciclados pela moeda verde deverá ser praticado o valor de mercado atual dos reciclados conforme modelo exemplo abaixo.

- 2kg Papelão – 1 Moeda Verde
- 2kg Plástico – 1 Moeda Verde
- ½ kg Latinhas de Alumínio – 1 Moeda Verde

Obs. 1 (uma) moeda verde igual R\$1,00

4.2 - Pontos e dias de troca

Os pontos estabelecidos para a troca dos reciclados poderá ser fixo ou rotativo em lugares estratégicos de forma que facilite para a população.

Os pontos de troca deverão funcionar de segunda a sexta-feira das 08h00min as 16h00min.

4.3 - Comércio cadastrados no Projeto.

A empresa contratada deverá realizar parcerias com o comércio local e cadastra-los no Programa Moeda Verde.

Para o município realizar a aquisição de mercadorias no comércio cadastrado deverá ter em mãos a Moeda Verde, podendo ser trocada por qualquer mercadoria.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5 - Parceiros do Projeto

- Departamento de Meio Ambiente
- Diretoria da Educação
- Comércio local do Município de Guaíra-SP

6 - Metas

Atualmente é coletado aproximadamente 9.600kg/mês de resíduos reciclados no município de Guaíra. Com o projeto “MOEDA VERDE” a intenção é expandir esse quantitativo durante os próximos meses de forma que conscientize e integre grande parte da população de Guaíra-SP.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

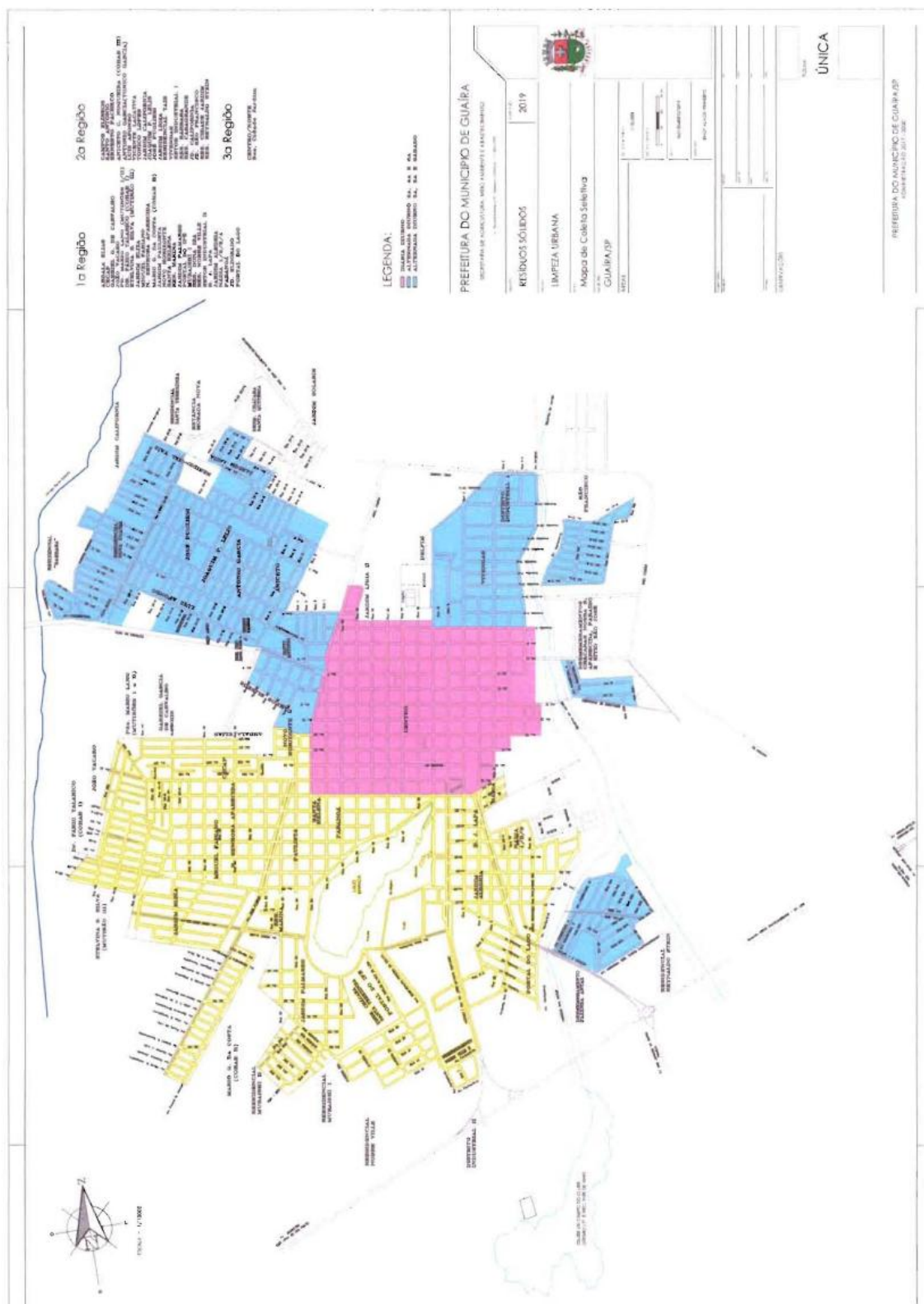
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



ANEXO II - MAPA COLETA SELETIVA





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 PROCESSO Nº 68/2020 - EDITAL Nº 37/2020 ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E A EMPRESA XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2020
VALOR: R\$ XXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE: Município de Guaíra, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, centro, CEP 14790-000, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal SENHOR JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXX SSP/SP e do CPF/MF sob o nº XXXX, residente e domiciliado na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente Município de Guaíra.

1.2 - CONTRATADA: XXXX pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF XXXX com sede localizada na XXXX neste ato representada por XXXX, portador do RG nº XXXX/SSP/SP e do CPF sob o nº XXXX que para os efeitos deste instrumento denomina-se CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei nº 8.666/93, em sua redação vigente, e no instrumento convocatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O presente instrumento tem por objeto a outorga, mediante remuneração, da exploração de serviço de coleta seletiva no Município de Guaíra, conforme descrito neste Termo de Referência de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 2951/2020, que é parte integrante deste Edital - Concorrência Pública nº 01/2020.

3.2 - A execução deverá ser efetuada conforme mencionado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital que deu origem a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços objeto desta avença ao Município de Guaíra receberá da CONTRATADA o valor total de R\$ XXXX (XXXX), a qual deverá ser pago, em parcela única ou em 12 (doze) parcelas iguais sucessivas se o valor for igual ou superior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

4.2 - Vigorarão para todo o período do contrato, os preços ofertados pela CONTRATADA e homologados nos autos do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2020, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

4.3 - As cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual, uma vez que haja modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, fato



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



que autorizará a respectiva correção, para mais ou menos, na medida em que a referida legislação reflita na composição dos preços, observando-se o disposto no Art. 65, “d” da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA- VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, à partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATADA deverá retirar guia de recolhimento junto ao Departamento Tributário do Município de Guaíra, referente a cada parcela a ser paga, com vencimento para 30 dias após sua expedição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Compete ao Município de Guaíra:

7.1.1 - receber, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;

7.1.2 - fiscalizar a execução dos serviços através de servidor público municipal, designado para o fim específico.

7.2 - Compete à CONTRATADA:

7.2.1 - executar os serviços objeto da presente avença de acordo com as melhores técnicas disponíveis, observando as regulamentações pertinentes e as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

7.2.2 - fornecer no local de sua aplicação ou utilização toda a mão de obra, materiais e equipamentos compatíveis com o objeto do contrato, previamente definido;

7.2.3 - manter preposto devidamente habilitado, aceito pela Administração, no local dos serviços contratados, para representá-la na sua execução;

7.2.4 – manter consigo Fichas de EPI, Atestados de Saúde Ocupacional e demais documentações de Segurança do Trabalho;

7.2.5 - promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;

7.2.6 - conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.2.7 - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório:

7.2.7.1 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.2.7.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (Municipal e/ou Estadual), relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.7.3 - Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

7.2.7.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social. (GFIP) completa;

7.2.7.5 - Relatório contendo a Relação de Funcionários;

7.2.7.6 - Relatório de Atividades;

7.2.7.7 - Comprovantes (Contracheque / Holerite) de pagamentos de salários dos funcionários da empresa;

7.2.8 - responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

7.2.9 - executar os serviços dentro das normas de segurança exigidas para este tipo de atividade e em restrita obediência às disposições contidas no Edital e respectivos anexos;

7.2.10 - reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, sem quaisquer custos adicionais para o Município de Guaíra, os serviços rejeitados em razão de sua inadequada execução ou do material utilizado;

7.2.11 - responder, civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no Art. 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

9.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2 - Multa moratória de até 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.2.1 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.2.3 - Multa compensatória de até 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.3.1 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

9.3 - A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

9.4 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

9.5 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

9.6 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.6.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.6.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.6.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município.

9.9.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato fica sujeito às alterações previstas nos Art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Os preços sofrerão reajuste apenas em caso de prorrogação acima de um período de 12 (doze) meses do contrato pelo IPC-A, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca do Município de Guaíra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o instrumento convocatório da Concorrência Pública nº 01/2020 e a proposta da CONTRATADA.

12.2 - Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Guaíra/SP, XXXX de XXXX de 2020

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS
Prefeito Municipal

Contratada



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 PROCESSO Nº 68/2020 - EDITAL Nº 37/2020 ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A _____ empresa
devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº _____ via
de seu(ua) representante legal Sr.(a) _____,
possuidor da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº
_____. Declara, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da
Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854/1999, que a proponente não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser verdade, firma a presente.

LOCAL, **XXXX** DE **XXXX** DE 2020.

assinatura(s) do(s) dirigente(s)
NOME: _____
RG nº : _____
CPF nº : _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 PROCESSO Nº 68/2020 - EDITAL Nº 37/2020

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Validade da Proposta: _____ (mínimo 60 dias).

ITEM	MÍNIMO (REFERÊNCIAS)	OFERTA
Valor da Outorga	R\$ 1,00 (um real) A qual deverá ser pago, em parcela única ou se o valor for igual ou maior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em 12 (doze) parcelas.	

Guaíra/SP, ____ de _____ de 2020

Proponente
Nome do Responsável
Carimbo e Assinatura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 PROCESSO Nº 68/2020 - EDITAL Nº 37/2020

ANEXO V

Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Eu _____ (nome completo), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da firma _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Concorrência Pública nº 01/2020, realizado pelo município Guaíra/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, **XXXX** de **XXXX** de 2020

Nome e assinatura da Licitante



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 PROCESSO Nº 68/2020 - EDITAL Nº 37/2020

ANEXO VI

Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte

DECLARAÇÃO (ME / EPP)

(APRESENTAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede _____ (endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu representante legal, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo da Concorrência Pública nº 01/2020, do Município de Guaíra/SP, Estado de São Paulo, **DECLARAM**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- A) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- B) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela 147/2014 ;
- C) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL, **XXXX** de **XXXX** de 2020

Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020
EDITAL Nº 37/2020 PROCESSO Nº 68/2020
ANEXO VII
ATESTADO DE VISTORIA
VISTORIA FACULTATIVA

(SERÁ EMITIDO PELA PREFEITURA POR OCASIÃO DA VISTORIA TÉCNICA)
(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

O Município de Guaíra/SP DECLARA que a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, Inscrição Estadual nº, situada à **XXXX**, Fone: **XXXX**, email **XXXX** - por intermédio do seu representante legal, o Sr. **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, juntamente com o representante do Município de Guaíra/SP, devidamente designado, o Sr. **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, realizou a vistoria necessária nos locais que serão realizados os serviços.

O representante técnico da empresa licitante DECLARA neste ato que tomou ciência de todas as condições necessárias para a prestação dos serviços descritos no Edital em referência e que todas as suas dúvidas e/ou questionamentos foram totalmente esclarecidos satisfatoriamente estando apto portanto a formular sua proposta.

Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, não se admitindo alegações futuras quanto ao desconhecimento de detalhes dos equipamentos, aplicativos, condições de acesso, condições de execução e serviços afins.

Guaíra/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2020

(representante da Prefeitura)

NOME: _____
RG nº : _____
CPF nº : _____

(representante da Empresa)

NOME: _____
RG nº : _____
CPF nº : _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



ANEXO VIII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS) APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
FONE/FAX:	CELULAR:
E-MAIL:	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:	
NÚMERO DO REGISTRO:	
TIPO DE REGISTRO: () CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS () JUNTA COMERCIAL () OAB () PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO:	
CPF:	RG: DATA DE EXPEDIÇÃO: ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:	
TELEFONE/CELULAR:	
E-MAIL PARTICULAR:	E-MAIL INSTITUCIONAL:

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO:	
CPF:	RG: DATA DE EXPEDIÇÃO: ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:	
TELEFONE/CELULAR:	
E-MAIL PARTICULAR:	E-MAIL INSTITUCIONAL: